COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

VOTO EM SEPARADO PROJETO DE LEI Nº 5.727, DE 2009

Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, de forma a estender o mecanismo de equalização de taxas para bancos privados.

Autor: Comissão Especial da Crise Econômico- Financeira – Agricultura Relator: Deputado LEONARDO VILELA Voto em Separado: Deputado

ANSELMO DE JESUS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora em apreciação consta uma das propostas legislativas aprovadas no Relatório Final da Comissão Especial destinada ao exame dos efeitos da Crise Econômico-Financeira sobre a Agricultura, propondo estender a equalização das taxas de juros em operações de crédito rural para os bancos privados.

Em sua justificativa argumenta-se tratar de medidas que beneficiaria o Poder Público, pela maior concorrência entre as instituições operadoras do crédito rural, o que contribuirá para a redução do custo unitário das equalizações; e aos agricultores, que, com a economia gerada, poderão ter acesso a maior volume de recursos do crédito rural.

O nobre relator apresenta parecer pela aprovação do projeto de lei.

É o relatório.

II - VOTO

O governo Lula vem construindo um sistema de financiamento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, especialmente do setor agropecuário. Este novo modelo teve que enfrentar o esgotamento do modelo de financiamento agrícola instituído na década de 1970 e os efeitos perversos da política neoliberal de juros altos dos anos 90 que retirou do Estado a capacidade de investimento.

No que diz respeito ao financiamento da agricultura empresarial, foi iniciada no Plano Safra 2004/2005, através da MP 221, de 2004, transformada na Lei nº 11.076, de 2004.

Partindo do diagnóstico de que as fontes de recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural – depósitos à vista e Cadernetas de Poupança¹ – estavam crescendo muito abaixo do ritmo da agropecuária e de que a retirada do Estado² como agente financiador da atividade agrícola mostrava o esgotamento do modelo vigente desde a década de 1970³, a estratégia consistiria, então, em elevar a participação do capital privado no financiamento do setor agropecuário, com a criação de "mecanismos para atrair poupança interna e externa para aplicação na produção, processamento e comercialização, ou seja, em toda a cadeia dos produtos do agronegócio".⁴

Os novos mecanismos ou instrumentos são o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), destinado a atrair a poupança interna para o agronegócio e a Letra de Comércio Agrícola (LCA), destinada a captar poupança de investidores estrangeiros por meio deste commercial paper. Além destes papéis autorizados pela Lei 11.076/04, objetivando a organização dos Fundos de Investimento no Agronegócio (FIA's), integra o conjunto de ações a subvenção ao seguro rural e a autorização para os bancos cooperativos operarem

¹ Estas fontes são responsáveis por aproximadamente 80% do crédito ofertado à agropecuária. Os demais 20% ficam por conta dos Fundos Constitucionais, Fundos e Programas Setoriais.

² Spolodor & Melo, in "O Mercado de Crédito e A Experiência Brasileira de Financiamento da Agricultura", Revista de Economia e Sociologia Rural, V. 41, N° 3, p. 11, mostram que "em 1985, os desembolsos do Tesouro, juntamente com os Recursos Obrigatórios, representavam 96% do crédito rural (sendo 63,98% de Recursos do Tesouro e 32,36% de Recursos Obrigatórios), ao passo que no final de 1999 esse valor não ultrapassava 56% (sendo 0,02% de Recursos do Tesouro e 55,95% de Recursos Obrigatórios). Por outro lado, o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador Rural) juntamente com a Poupança Rural, e os Recursos Obrigatórios, se tornaram responsáveis, em fins de 1999, por 79% do financiamento."

³ Spolodor & Melo, OP. CIT., p.10

⁴ MAPA, PAP 2004/2005

com poupança com destinação de 65% destes recursos para o crédito agrícola.

A estratégia de substituição do financiamento público pela captação de capital privado destinado ao financiamento do custeio e do investimento do setor agropecuário foi colocado em cheque pela recente crise do sistema de crédito mundial, conforme expôs o Presidente do BNDES:

"o crédito no Brasil, após a crise, vem sendo sustentado pelos bancos públicos. Os bancos públicos, incluindo o BNDES respondem atualmente por 82% do crédito bancário. No primeiro trimestre de 2009 o BNDES já realizou um desembolso de R\$ 18,5 bilhões, sendo que deste total R\$ 1,1 bilhão para o setor agropecuário. E a orientação é reduzir o custo e ampliar o crédito. No caso do agronegócio, principalmente para o setor agroindustrial (PROCER- Programa de Crédito Especial Rural; PASS - Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro e renovação de Programas Agrícolas."

Para a agricultura familiar a estratégia também foi a ampliação do crédito, constituído essencialmente por recursos subsidiados pelo Tesouro Nacional. Assim o volume de recursos salta de R\$ 3,4 bilhões em 2002 para R\$ 13,0 bilhões na safra 2008/2009. E o número de contratos passou de 926 mil para 1,6 milhão entre 2002 e 2009. Destaca-se ainda, a criação do seguro denominado de Proagro-Mais, e de programas de garantia de preços e aquisição de produtos da agricultura familiar.

Aliás, é o investimento realizado por setor com base em programas públicos, federais e estaduais, de financiamento da aquisição de unidades de tratores de baixa potência, que sustentaram as vendas do setor de máquinas agrícolas em 2008, representando 60% do total das vendas realizadas.

Ainda, sem computar os recursos destinados à comercialização o fato é que a participação do tesouro nacional no financiamento da agricultura para a safra 2009/2010 cresce 211,3%, e as fontes controladas 28,2% no caso dos depósitos à vista, e de 122,1% no caso da poupança rural. Com relação aos recursos livres observa-se uma redução de 15,8%.

A subvenção extensão da equalização de juros aos bancos privados certamente não é medida que signifique ampliar o volume de crédito privado para o setor, nem a sua democratização e universalização. Primeiro porque o volume de crédito que cada instituição privada destinará ao crédito rural depende muito mais da avaliação de risco do que equalização. Segundo, porque apenas os grandes produtores rurais é que teriam acesso a este tipo de subsídio,

uma vez que os pequenos e médios produtores rurais podem oferecer as garantias exigidas por estas instituições financeiras.

Por fim, como os recursos públicos não são ilimitados nem elásticos, tem-se que a aprovação deste projeto, certamente, significará a redução de recursos públicos atualmente destinados ás categorias mais desprotegidas da agricultura brasileira.

Pelo exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do 5.727, DE 2009

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **ANSELMO DE JESUS** PT-RO